



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

INTERESSADO : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará - SENGE
ASSUNTO : Documentação exigida para posse de conselheiro.
PROTOCOLO : 333578/2018

DELIBERAÇÃO 17/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:

Antonio Carlos Alberio: Folha 05/08 declaração de bens IRPF.

Silvio Kanner Pereira Farias: não foram encontradas a **Certidão Cível Negativa da justiça estadual; Certidão de distribuição para fins gerais (local) da Justiça Federal;** -

Belém, 22 de março de 2018.

Eng. Civ. Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr.
Coordenador da CRT